

RESOLUÇÃO Nº 03/2014 – PPGDesign

Dispõe acerca dos encaminhamentos para Defesa de Dissertação e outras providências relativas ao assunto.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Design - PPGDesign do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições constantes no art. 11 da Resolução 013/2014 – CONSEPE.

RESOLVE:

Do Encaminhamento de Defesa

Art. 1º A solicitação de defesa pública de Dissertação será requerida em formulário próprio, disponível na página de internet do PPGDesign, pelo orientador com no mínimo 30 dias de antecedência ao prazo final de conclusão, concomitante com as seguintes exigências:

§1º O aluno deverá estar matriculado;

§2º A média geral nas disciplinas do curso não poderá ser inferior a B, o que equivale à necessidade de que para cada conceito C obtido, alcance um conceito A em outra disciplina do curso, com o mesmo número de créditos;

§3º Possuir a frequência mínima não inferior a 75% nas disciplinas;

§4º Para alunos estrangeiros, ter sido aprovado no exame de proficiência em língua portuguesa;

§5º Comprovar o envio de pelo menos um artigo a congresso ou periódico de relevância na área;

§6º Comprovar a entrega ao orientador dos resultados finais da pesquisa sob a forma de um artigo de periódico.

§7º Cumprir a exigência de ter realizado 30 horas/aula em Estágio de Docência na graduação;

§8º A solicitação citada no *caput* deste artigo será aprovada pelo Colegiado do PPGDesign.

Do Depósito de Dissertação

Art. 2º O aluno deverá depositar na Secretaria do PPGDesign 03 (três) exemplares no formato A5, com no mínimo 70 páginas e no máximo 100 páginas textuais da Dissertação para a defesa de Mestrado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa pública.

§1º Excepcionalmente a dissertação poderá ser no formato A4. Tanto para o formato A4 quanto para o formato A5, deverá estar dentro das normas estabelecidas pela Biblioteca Central da UDESC.

§2º O aluno será impedido de efetuar o depósito da dissertação enquanto houver alguma pendência acadêmica ou administrativa.

Da Composição da Banca Examinadora

Art. 3º A Banca Examinadora de Mestrado será composta por 03 (três) professores sendo:

§1º O professor orientador, como presidente da banca examinadora;

§2º Um docente com título de doutor sem vínculo com a UDESC;

§3º Um docente com título de doutor da UDESC e seu respectivo suplente;

§4º Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Programa designará substituto para presidir a Banca Examinadora;

§5º Cabe ao orientador comunicar o PPGDesign quando da impossibilidade de participação de algum membro da banca.

Da Defesa Pública

Art. 4º A defesa da Dissertação será realizada em sessão pública ou por videoconferência e deverá ser realizada em um dos *Campi* da UDESC.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, e com a devida aprovação do Colegiado do Programa, a defesa poderá ser realizada em outro local público.

Art. 5º O tempo para a defesa pública da Dissertação será:

§1º Tempo de apresentação do aluno – até 30 minutos.

§2º O Presidente da Comissão Julgadora convida à composição da banca, observando os tempos:

a) Arguição dos examinadores – até 15 minutos,

b) Réplica do mestrando – 15 minutos para cada examinador,

c) Tréplica dos examinadores – 15 minutos para cada examinador,

d) Resposta final do mestrando – 15 minutos.

e) Se o presidente da Banca Examinadora considerar apropriado o aluno poderá responder diretamente aos examinadores.

Art. 6º Após a defesa de Dissertação, assegurado período para esclarecimentos solicitados por integrantes da Banca Examinadora, essa deliberará, sem a presença do aluno e ouvintes, sobre a avaliação do trabalho, podendo decidir por uma das seguintes alternativas:

I - Aprovação sem modificações;

II - Aprovação com modificações, a serem apresentadas no prazo máximo de 60 dias;

III - Reprovação, ficando a critério da Banca Examinadora a possibilidade de estipular nova defesa pública em até 6 (seis) meses.

Art. 7º Caso a Banca Examinadora considere que o aluno está aprovado sob a condição de ajustar a Dissertação, esta decisão deverá constar na Ata e a aprovação final se dará quando da revisão e aprovação posterior do trabalho por dois membros da Banca Examinadora, entre os quais se inclui o orientador.

Parágrafo único. As cópias dos exemplares da banca poderão, a critério dos membros da banca, ficar sob a guarda do mestrando, devendo ser devolvidas para os mesmos quando da entrega da versão final.

Art. 8º A avaliação atribuída pelos membros da Banca Examinadora, conforme incisos I, II e III do art. 9º desta Resolução, constará na Ata dos Trabalhos da Banca Examinadora, que deverá ser assinada por todos os membros e pelo(a) candidato(a).

Art. 9º Terminada a avaliação, o Presidente da banca declara o resultado e encerra a sessão.

Encaminhamentos após a Aprovação de Dissertação

Art. 10 O aluno deverá fazer a entrega da versão final da dissertação na Secretaria do Programa, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da defesa pública de Dissertação, sendo:

§1º 01 (um) exemplar impresso do trabalho finalizado no formato estabelecido no art. 4º desta Resolução, devidamente assinado pelos membros da banca.

§2º 02 (duas) cópias digitais no formato pdf, em CD, devendo gravar de modo que seja possível copiar e colar.

§3º Termo de autorização para publicação eletrônica na Biblioteca Digital de Teses de Dissertações da UDESC.

Art. 11 A Secretaria do Programa providenciará uma Declaração de realização da defesa pública da dissertação como documento comprobatório da defesa, com validade de 60 dias, prazo de entrega da versão final da dissertação.

Parágrafo único. O aluno receberá cópia da Ata de defesa, somente se aprovado pela Banca Examinadora, tendo essa Ata validade de 60 dias, prazo para entrega da versão final da dissertação.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 14 de outubro de 2014.

Marcelo Gitirana Gomes Ferreira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Design – PPGDesign